



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60201/2021/CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB E A DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP.**

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.242/0001-84, com sede à R. João Quirino, 588, Catolé, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **YAGO NÓBREGA FONSECA DE FARIAS**, brasileiro, casado, representante comercial portador(a) do CPF nº 100.852.194-95 e da Identidade Civil RG Nº 3.314.121 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços atuada no Processo Licitatório nº. 003/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

**Sub-Cláusula Única:** Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 003/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:**

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de global de R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

**Sub-Cláusula Primeira:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

**Sub-Cláusula Segunda:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**Sub-Cláusula Terceira:** O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

**Sub-Cláusula Quarta:** A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: 02.008–10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00

**Sub-Cláusula Primeira:** As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 02 (DOIS) dia após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Caturité, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Queiroga, N.º. 18, Centro, Caturité – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

**Sub-Cláusula Primeira:** A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei N.º. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



XV. – Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

**Sub-Cláusula Segunda:** A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

**Sub-Cláusula Terceira:** A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Quarta:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Sub-Cláusula Quinta:** Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

**Sub-Cláusula Sexta:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO**

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:**

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ**  
Comissão Permanente de Licitação



A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

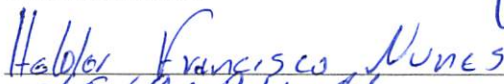
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Caturité - PB, 09 de março de 2021

  
**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**  
**PELA CONTRATANTE**

  
**YAGO NÓBREGA FONSECA DE FARIAS**  
**PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
069.686.914-81

  
082.609.644-14





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60201/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO GEL 37% SERINGA C/3 UND	BIODINAMICA	CX	150	5,90	885,00
2	AGENTE DE UNIÃO PARA ESMALTE EDENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, FRASCO COM 4ML	BIODINAMICA	FRASCO	200	15,90	3.180,00
3	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOLUMES C/1000 ML	VICFARMA	UNID	60	6,40	384,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	DFL	CX	400	39,90	15.960,00
5	ALGODÃO ROLETE C/100	SSPLUS	PCTE	500	2,85	1.425,00
6	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOLC/50	SSWHITE	CX	200	70,00	14.000,00
7	ANESTÉSICO MEPVACAINA CV C/50	DLA	CX	200	120,00	24.000,00
8	ANESTÉSICO MEPVACAINA SV C/50	DLA	CX	200	120,00	24.000,00
9	ANESTÉSICO SEM VASO (CITOCAINA) C/50	DLA	CX	200	81,00	16.200,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	DFL	FRASCO	100	8,00	800,00
11	APLICADOR DE DYCAL	PRATA	UNID	30	7,40	222,00
12	BABADOR	BIODINAMICA	PCT	100	11,80	1.180,00
13	BANDEJAS 22X12X1,5	FLEXINOX	UNID	20	21,20	424,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO POTE COM 200G	MAQUIRA	POTE	50	11,90	595,00
15	BROCA 1011	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
16	BROCA 1012 FF	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
17	BROCA 1013	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
18	BROCA 1016	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
19	BROCA 1034	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
20	BROCA 1036	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
21	BROCA 1046	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
22	BROCA 3122F	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
23	BROCA 4138	MICRODONT	UNID	100	3,40	340,00
24	BROCA CA 01 CIRURGICAS	MICRODONT	UNID	100	10,30	1.030,00
25	BROCA CA 02 CIRURGICAS	MICRODONT	UNID	100	10,30	1.030,00
26	BROCA CA 03 CIRURGICAS	MICRODONT	UNID	100	10,30	1.030,00
27	BRUNIDOR	PRATA	UNID	100	6,25	625,00
29	CAPSULA PARA AMALGAMA 1 PORÇÃO POTE COM 500 CAPSULAS	SDI	POTE	12	804,00	9.648,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



30	CAPSULA PARA AMALGAMA 2 PORÇÕES POTE COM 500 CAPSULAS	SDI	POTE	12	2.146,33	25.755,96
31	CARBONO PCT COM 12 UND	BIODINAMICA	PCT	30	2,90	87,00
33	CONDENSADOR	PRATA	UNID	15	7,45	111,75
34	CURETA CIRRUGICA	CASSIFLEX	UNID	15	12,29	184,35
35	CURETA DE DENTINA	PRATA	UNID	15	9,05	135,75
37	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	UNID	100	1,80	180,00
38	ESCOVA DENTAL ADULTO	HILLO	UNID	1500	0,84	1.260,00
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL	HILLO	UNID	1500	0,75	1.125,00
40	ESPATULA 7	PRATA	UNID	20	9,07	181,40
41	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO 24	PRATA	UNID	15	9,07	136,05
42	ESPATULA DE RESINA	PRATA	UNID	15	9,07	136,05
43	ESPELHO CLINICO+CABO CX COM 12 UNID	CASSIFLEX/IODONTOSUL	CX	12	86,20	1.034,40
44	EVIDENCIADOR DE PLACA FRASCO COM 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	12	9,80	117,60
45	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO - CX COM 24 UNID	TECHNEW	CX	200	40,20	8.040,00
46	FIO DENTAL 500 M	HILLO	UNID	50	9,80	490,00
47	FITA DE POLIESTER PACOTE COM 50 UNID	MAQUIRA	PCT	60	3,04	182,40
48	FITA MATRIZ MEDIDA DE 5MM X0,5M	PREVEN	UNID	120	1,70	204,00
49	FITA MATRIZ MEDIDA DE 5MM X0,7M	PREVEN	UNID	120	1,80	216,00
50	FITA P/ AUTOCLAVE	MASTERFIX	UNID	300	4,20	1.260,00
51	FLUOR GEL FRASCO COM 200ML	ALLPLAN	FRASCO	200	6,10	1.220,00
52	FLUORNIZ KIT 10ML	SSWHITE	UNID	50	31,65	1.582,50
53	FÓRCEPS 01	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
54	FÓRCEPS 150	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
55	FÓRCEPS 151	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
56	FÓRCEPS 16	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
57	FÓRCEPS 17	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
58	FÓRCEPS 18L	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
59	FÓRCEPS 18R	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
60	FÓRCEPS 69	GOLGRAN	UNID	10	99,57	995,70
61	HEMOLIQU FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	60	21,50	1.290,00
62	HIDRO C (PASTA + CATALIZADOR)	COLTENE	UNID	60	15,30	918,00
63	HIDROXIDO DE CALCIO PA COM 10G	BIODINAMICA	CX	48	6,43	308,64
64	HOLLEMBACK	PRATA	UNID	15	9,05	135,75
65	IONOMERO DE VIDRO R (SUGESTÃO: CX COM KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ 10G+01 FRASCO DE LIQUIDO 8ML + MEDIDOR + DOSADOR)	MAQUIRA	CX	160	25,20	4.032,00
66	LAMINA DE BISTURI Nº 15	MEDLEVENSOHN	CX	20	30,00	600,00
67	LIMA PARA OSSO	PRATA	UNID	8	32,65	261,20





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



69	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML	MAQUIRA	UNID	24	20,00	480,00
70	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UNID G	SUPERMAX	CX	300	92,00	27.600,00
71	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UNID M	SUPERMAX	CX	500	92,00	46.000,00
72	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UNID P	SUPERMAX	CX	500	92,00	46.000,00
73	MICROBRUSH – CX COM 100 UNID	BIODINAMICA	CX	200	12,25	2.450,00
74	MOLDEIRA PARA FLUOR C/100	BIODINAMICA	CX	9	44,90	404,10
75	OCULOS DE PROTEÇÃO	PREVEN	UNID	20	8,80	176,00
76	OXIDO DE ZINCO E ERGENOL ( INTERIM) (SUGESTÃO: CX COM KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 38G DE INTERIM PÓ + FRASCO COM 15ML INTERIM LIQUIDO)	BIODINAMICA	CX	120	30,25	3.630,00
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 10MM – ROLO COM 100M	STERILCARE	ROLO	50	60,80	3.040,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MM – ROLO COM 100M	HOSPFLEX	ROLO	50	84,05	4.202,50
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MM – ROLO COM 100M	HOSPFLEX	ROLO	50	60,03	3.001,50
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MM – ROLO COM 100M	HOSPFLEX	ROLO	30	108,90	3.267,00
81	PARAMONO – FRASCO COM 20ML	BIODINAMICA	FRASCO	12	9,80	117,60
82	PASTA PROFILATICA COM FLUOR BISNAGA COM 50G	ALLPLAN	UNID	80	6,80	544,00
85	PIÇA DENTE DE RATO	PRATA	UNID	6	10,53	63,18
87	PORTA AGULHA P	GOLGRAN	UNID	15	39,90	598,50
88	PORTA ALGODÃO (INOX)	FLEXINOX	UNID	12	55,90	670,80
89	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	UNID	10	12,08	120,80
90	PORTA MATRIZ	PRATA	UNID	15	30,70	460,50
91	POTE DAPPEN PLASTICO	MAQUIRA	UNID	15	4,40	66,00
92	PRENDEDOR DE BABADOR	MAQUIRA	UNID	10	7,90	79,00
93	RESINAS A1	DFL	UNID	80	12,70	1.016,00
94	RESINAS A2	DFL	UNID	100	12,70	1.270,00
95	RESINAS A3	DFL	UNID	100	12,70	1.270,00
96	RESINAS A3,5	DFL	UNID	120	12,70	1.524,00
97	RESINAS B1	DFL	UNID	50	12,70	635,00
98	RESINAS B2	DFL	UNID	50	12,70	635,00
100	SELANTE	MAQUIRA	UNID	15	25,90	388,50
101	SONDA EXPLORADORA	PRATA	UNID	15	12,80	192,00
102	SUGADOR CIRÚRGICO C/20	MAQUIRA	CX	50	37,80	1.890,00
103	SUGADOR ODONTOLÓGICO C/40 UNID	SSPLUS	PCT	500	5,91	2.955,00
104	TARTARITE – FRASCO COM 30ML	IODONTOSUL	FRASCO	20	20,15	403,00
105	TESOURA CLINICA	GOLGRAN	UNID	30	15,80	474,00
106	TIRA DE AÇO PARA AMALGAMA PCT COM 12 UNID	PREVEN	PCT	20	5,05	101,00

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
Comissão Permanente de Licitação



107	TIRA DE POLIESTER PCT COM 50 UNID	MAQUIRA	PCT	100	3,04	304,00
108	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 30 ML	BIODINAMICA	FRASCO	30	6,00	180,00
109	VERNIZ CAVITARIO FRASCO COM 15ML	BIODINAMICA	FRASCO	100	12,84	1.284,00
110	VERNIZ COM FLUOR 10ML	SSWHITE	FRASCO	60	31,65	1.899,00
					<b>Total:</b>	<b>338.221,38</b>



ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N° 072/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **DIOGENES CRUZ DE SOUSA**, Motorista, Portaria nº 119/2010 de 10 de dezembro de 2010, matrícula nº 1100084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/02/2033 à 01/08/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 073/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **RAIFF REDOVAL DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria nº 055/2010 de 21 de maio de 2010, matrícula nº 1000381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **01/01/2033 à 30/06/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

**JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60201/2021**

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: DENTAL COSTA PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

VALOR.....: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

**PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60301/2021**

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

VALOR.....: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

**PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60401/2021**

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME

VALOR.....: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 004/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°.: PE.100201/2021**

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. –

EPP

VALOR.....: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 26/03/2022

LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

**PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60501/2021**

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL

MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 005/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

**DISPENSA N°.: DP.40301/2021**

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA.....: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

VALOR.....: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 16/03/2021 TÉRMINO: 15/05/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VÍRUS



# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

### DISPENSA Nº.: DP.40401/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA.....:** ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA  
**VALOR.....:** R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 03/03/2021 TÉRMINO: 03/07/2021  
**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA Nº.: 004/2021  
**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

### DISPENSA Nº.: DP.40501/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA.....:** ALEXANDRO CARDOS AGUIAR  
**VALOR.....:** R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 09/07/2021  
**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA Nº.: 005/2021  
**OBJETO.....:** ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

### DISPENSA Nº.: DP.50601/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA.....:** FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO  
**VALOR.....:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021  
**LICITAÇÃO.....:** DISPENSA Nº.: 006/2021  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

### INEXIGIBILIDADE Nº.: IN.80101/2021

**CONTRATANTE..:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**CONTRATADA.....:** FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**VALOR.....:** R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).  
**VIGÊNCIA.....:** INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021  
**LICITAÇÃO.....:** INEXIGIBILIDADE Nº.: 001/2021  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EXTRATO DE CONTRATOS

#### **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20301/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.  
**CONTRATADO:** R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de MARÇO de 2021.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20301/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.  
**CONTRATADO:** ..... ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 10 (DEZ) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 de MARÇO de 2021.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20501/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.  
**CONTRATADO:** ..... ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de MARÇO de 2021.

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 09/03/2021  
**CONTRATADO:** DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 17/03/2021  
**CONTRATADO:** ANDERTON CAVALCANTE SOUTO  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**RATIFICAÇÃO:** 23/03/2021  
**CONTRATADO:** CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).



ESTADO DA PARAÍBA

# MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. – EPP  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS  
VALOR DO CONTRATO: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

RATIFICAÇÃO: 30/03/2021

CONTRATADO: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS  
VALOR DO CONTRATO R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

**DISPENSA Nº 003/2021**

RATIFICAÇÃO: 16/03/2021

CONTRATADO: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VÍRUS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

**DISPENSA Nº 004/2021**

RATIFICAÇÃO: 03/03/2021

CONTRATADO: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**DISPENSA Nº 005/2021**

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021

CONTRATADO: ALEXANDRO CARDOSO AGUIAR  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

**DISPENSA Nº 006/2021**

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021

CONTRATADO: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021

CONTRATADO: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20201/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.  
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.  
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2021.

**MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL**

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité  
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com